



## **Relatório da consulta pública do projeto de Regulamento**

**Anexo E - Contributos recebidos**  
por correio eletrónico durante a consulta  
pública

Outubro 2020

## Programa Bairros Saudáveis

### Contributos recebidos durante a consulta pública do projecto de regulamento

Os contributos recebidos por email foram todos analisados e ponderados. As notas de ponderação estão disponíveis no **Anexo F** – “Quadro comparativo, com propostas de alteração aprovadas pela ECN e notas de ponderação”. A comparação foi feita artigo a artigo e inclui o excerto do contributo que lhe diz respeito. Os contributos estão identificados no Anexo F pelo seu número de mail na lista em baixo.

Emails recepcionados em [consultapublica@bairrossaudaveis.gov.pt](mailto:consultapublica@bairrossaudaveis.gov.pt)

#### Email 1

**Nome:** Ana Silva

**Assunto:** Bairros saudáveis

**Comentário:**

Boa tarde, venho por este meio perguntar quando posso apresentar o projeto e se posso apresentar o projeto individualmente ou tem que ser a associação de moradores?

#### Email 2

**Nome:** António Bello - Associação Just a Change

**Assunto:** Consulta pública bairros sustentáveis

**Comentário:**

Exmo.s Senhores,

Na sequência do email anterior proponho uma alteração na redação da alínea b) do ponto 4 do artigo 10º:

b) Intervenções para melhoria das condições de habitabilidade, nomeadamente de ventilação e conforto térmico ou acústico do edificado habitacional ou comunitário;

Espero ter contribuído,

Cumprimentos,

Exmo.s Senhores,

Venho deste modo apresentar os meus contributos e questões para o projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

Está claro que a falta de condições de habitabilidade é um problema que motiva este programa. De facto, na Resolução do Conselho de Ministros n.º 52-A/2020, está inclusivamente declarado que o Programa Bairros Sustentáveis se dirige aos territórios onde uma das condições é:

*a) A verificação de condições de habitabilidade deficientes ou precárias, nomeadamente mau estado das habitações por deficiente construção ou por falta de manutenção, exiguidade do espaço habitável, desadequação severa dos espaços comuns ou deficientes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia;*

Por não encontrar de forma clara e indubitável, pergunto se o programa tem a intenção de apoiar projetos vocacionados em proporcionar melhores condições de habitabilidade às populações diretamente junto das suas casas.

Pergunto isto no seguimento de ler as declarações da Sra. Arquiteta Helena Roseta à Lusa, que passo a citar: "*criar novas habitações não está mesmo previsto de todo e melhorias nas habitações só por razões sanitárias*".

Concordo que criar habitações não deveria ser a actuação primordial na habitação, uma vez que nos territórios onde este programa pretende dirigir, é sabido que existem diversos proprietários carenciados, sem quaisquer condições de habitabilidade e sem possibilidades de recuperar as casas onde habitam. Estes proprietários não necessitam de uma casa do estado, necessitam da sua casa com condições.

Ao correr o documento, onde explicitamente se aponta a habitação indigna como um dos problemas a dirigir, sinto algum desligamento entre a problemática dos territórios e as propostas de soluções pretendidas. Na verdade, nos tipos de projetos a serem apoiados, constam diversos exemplos de intervenções que não têm uma ligação tão direta aos problemas dos territórios como uma ação direta nas condições de habitabilidade - por razões sanitárias sim, mas também por outras dimensões. A falta de condições de habitabilidade tem impactos significativos na saúde, desenvolvimento pessoal, social, económico e profissional, no urbanismo e no ambiente - curiosamente os eixos de atuação definidos para este programa.

A organização que dirijo - Associação Just a Change, é uma IPSS que se dedica a reabilitar casas particulares em situações de pobreza habitacional. Já reabilitámos mais de 200 casas, onde comprovámos inúmeras vezes o impacto da habitação nas diversas dimensões da vida das pessoas e da sociedade.

A minha sugestão é que se considere projetos com o objetivo de melhorar as condições de habitabilidade, através da reabilitação, em casas de proprietários mais desfavorecidos e em pobreza habitacional. Considero também que deveria de estar explícito no documento a intenção de apoiar projetos com esta intervenção, a par dos outros tantos enunciados.

Adianto que tenho total disponibilidade caso queiram debater mais aprofundadamente esta sugestão.

Cumprimentos,

### Email 3

**Nome:** Susana Pereira – CM Grândola

**Assunto:** Projeto de regulamento programa Bairros saudáveis

#### **Comentário:**

Ex.mos senhores,

Após análise do Projeto de regulamento do Programa Bairros Saudáveis que se encontra em consulta Pública até aos dia 28 de Setembro de 2020 e sendo o Município de Grândola proprietário de dois aglomerados habitacionais que reúne uma grande parte dos critérios de elegibilidade, nomeadamente a Aldeia Mineira do Lousal e o Bairro da Esperança (bairro social), teria todo o interesse em realizar uma ou duas candidaturas ao referido programa.

Considerando o disposto no numero 1 do artigo 14º “Podem ser entidades promotoras as associações, organizações de moradores, coletividades, organizações não governamentais, IPSS, cooperativas ou outras entidades que se enquadrem na Lei n.º 30/2013, de 8 de maio, que estabelece as bases gerais do regime jurídico da economia social.” Os municípios não poderão constituir-se beneficiários, apenas se podem constituir como parceiros.

Desta forma a sugestão assenta na inclusão das autarquias locais como entidades beneficiárias, pelo menos aquelas que detenham a propriedades de fogos de habitação social.

Sem outro assunto de momento,

### Email 4

**Nome:** Luis Ferreira Neto

**Assunto:** Bairros Saudáveis // contributo regulamento

#### **Comentário:**

Ex.mos Srs.

Respondendo ao repto por vós lançado, da Consulta Pública do Projeto de Regulamento do programa “Bairros Saudáveis” - que aproveito para saudar com especial satisfação - deixo-vos algumas notas sobre uma breve análise feita ao correr da leitura; perguntas simples que dei por mim a fazer, e para as quais não consegui resposta clara e rápida.

Sem prejuízo da necessidade de uma “tradução” mais informal do regulamento, em jeito de um guião para montar e submeter candidaturas facilmente; entendo que num processo desta natureza a objectividade e clareza ajudam, por um lado, a tornar o processo de avaliação inequívoco e coerente face à necessária comparabilidade e hierarquização da informação diversa que irão receber; por outro, à manutenção de critérios estáveis e coerentes ao longo de todo o processo (no tempo), e uniformes para todos os intervenientes (Coordenação nacional, Entidade Responsável, Coordenação regional, Juntas de freguesia, Autoridades locais de saúde, Entidades promotoras, Entidades parceiras, Mentores, Júri); e por outro ainda, ajudarão também a dirimir eventuais diferendos futuros decorrentes de interpretações avulsas sobre essa mesma informação.

Essa subjectividade latente em algumas partes do regulamento, propositada para torná-la flexível e permeável à capacidade de serem surpreendidos, ou somente fruto do curto espaço de tempo que desconfo ter existido para montar toda a estratégia, pode introduzir areia na

engrenagem e dificultar quer a aferição da elegibilidade das propostas, quer a apreciação das mesmas.

Correndo o risco de parecer preciosismo, senti falta de algumas referências neutras que balizassem o que é pedido e o que será avaliado; e que seria importante serem estabelecidas.

Por Capítulos / Artigos...

### **Capítulo III - Territórios elegíveis**

#### **Artigo 8.º - Critérios de elegibilidade**

**# 1. b)** - o que define a “exiguidade do espaço habitável”?

- as dimensões em si? Face a que referência?

- o nº de pessoas que o ocupa?

**# 1. e)** - o que define “Ventilação e iluminação solar insuficientes ou baixo conforto térmico e acústico.”?

- é uma avaliação subjectiva? Ou é feita segundo algum referencial?

**# 2. / 3. / 4. / 6. / 7.** - o que configura “Número significativo...” de moradores/pessoas/crianças/jovens?

- como será determinado o nº mínimo/significativo?

- é uma percentagem de um índice local/regional/nacional? Qual?

- é uma percentagem da totalidade da população alvo de cada candidatura? Qual?

**# 2. b)** - quantos são “poucos anos de escolaridade”?

- é a escolaridade obrigatória de cada pessoa reportada à altura em que andou na escola? Reportada à actualidade?

- é menos que isso?

**# 2. c)** - “prestações e apoios do subsistema público de acção social”...

- qualquer que seja a tipologia e montante desse apoio? Indiferenciadamente?

**# 3.** - “portadores de doenças crónicas”...

- qualquer que seja a doença crónica? julgo que nem toda a cronicidade é factor de risco...

**# 4. c)** - como é quantificada a “capacidade económica para aquisição de medicamentos”?

- colectiva da família ou agregado familiar? individual?

- valor vs reforma / remuneração mensal? apoios sociais?

**# 6. b)** - que condições estamos a falar no acesso “ao ensino à distância”?

- pessoais, de cada família?

- ou da comunidade em que se insere a família, por ex. algum tipo de condição que as Juntas de Freguesia ou Associações de Bairro possam eventualmente disponibilizar?

### **Artigo 9.º - Verificação da elegibilidade**

# 1. / 2. - quais os modelos anexos ao Regulamento, que servirão para declaração da junta de freguesia e/ou da autoridade local de saúde? Não se encontram anexos...

### **Capítulo V - Candidaturas**

#### **Artigo 16.º - Elementos da candidatura**

# 2. e) O nome e a descrição resumida do projeto, bem como os seus principais objetivos; (...)

h) O desenvolvimento das medidas ou ações previstas no projeto, bem como a descrição resumida de cada uma;"

- talvez, como forma de organização, os objectivos e as medidas/acções pudessem ser por referência ao guião estipulado nos "Eixos de intervenção"?

### **Capítulo VI - Avaliação de candidaturas**

#### **Artigo 20.º - Júri 4. b) d)**

#### **Artigo 21.º - Verificação de conformidade**

- o que configura desconformidade das candidaturas, e conseqüentemente causa de exclusão? poderão existir desconformidades que não tenham que conduzir necessariamente à exclusão...

#### **Artigo 22.º - Critérios de avaliação**

# 1. a) b) c) d) e) "... com pontuação de 0 a" 10 / 25;

- sendo o intervalo de pontuação relativamente grande, e na tentativa de torná-lo menos abstracto, seria útil estabelecer, para cada um dos critérios, graus de cumprimento objectivos que balizassem intervalos de pontuação intermédia; por ex. de 0 a 10 cumpre "X", de 10 a 20 mais "Y", de 20 a 25 cumpre mais "Z".

#### **Artigo 23.º - Lista preliminar de classificação**

# 3. - "Em caso de empate na pontuação, o júri dará prioridade no ordenamento da lista ao projeto que contribua para assegurar maior diversidade territorial e regional na afetação de verbas do Programa."

- só em caso de empate é que a diversidade territorial e regional entra na equação? e a diversidade tipológica, dos Eixos de Intervenção?

- seria porventura interessante considerar a possibilidade de ponderação, tanto da diversidade geográfica como tipológica, em sede de critério supra-classificação...

Se encontradas as respostas para todas estas questões, entendo então que deveria ser densificada a redacção que lhes é subjacente, robustecendo desta forma a orgânica do regulamento e o entendimento do seu objecto.

E creio ser este o meu contributo... espero que vos sirva de algo.

Cumprimentos, - LFN

### Email 5

**Nome:** Gonçalo Bento – Liga Portuguesa Contra a Sida

**Assunto:** Duvida

**Comentário:**

Exmos. Srs.,

Após ler o Projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, surgiu uma dúvida relativa ao exposto no ponto 4 do Artigo 14º.

A mesma entidade pode apresentar mais que uma candidatura se as candidaturas forem em bairros, zonas ou territórios distintos?

O regulamento é omissivo nesta questão, pelo que talvez fosse pertinente contemplar uma alínea que fosse ao encontro da mesma.

Sem outro assunto de momento, deixamos esta sugestão ao projeto de regulamento.

Com os melhores cumprimentos,

### Email 6

**Nome:** Alfredo Cordeiro

**Assunto:** Programa Bairros Saudáveis - consulta pública até 27 setembro

**Comentário:**

Estimada Arquiteta Helena Roseta

Bom dia

Parabéns pela iniciativa, contudo deveriam estimular a inserção de activos desempregados no mercado de trabalho, utilizando os equipamentos, estruturas e edificações existentes nos bairros, pois só através da melhoria das condições económicas futuras, será possível preservar as conquistas alcançadas com estes programas .

Com os cordiais cumprimentos

### Email 7

**Nome:** Alfredo Cordeiro

**Assunto:** Re: Programa Bairros Saudáveis - consulta pública até 27 setembro

**Comentário:**

Olá Sofia,

A ideia desta ideia **Bairros Saudáveis - Emprego Saudável** será o aproveitamento dos espaços comerciais devolutos das Câmaras e Juntas que estejam disponíveis em cada bairro, para albergar projectos de empresas, empresários individuais e outros em fase embrionária da actividade

Parceiros : Câmara de Lisboa, Empresas energéticas, Epal, Emel e EMpresas de Telecomunicações

Destinatários: Desempregados, Reformados e 1º Emprego

Oferta : Aluguer do Espaço, Aluguer de Contadores de Água, Luz - Com consumos máximos previamente definidos - e Internet Fixa ou seja Grátis no primeiro Ano da Actividade

Condições: Desenvolvimento de Actividades administrativas e de serviços excluindo se algumas actividades que não se adequem aos locais

Compromisso de tornar a empresa viável através da apresentação dos resultados contabilísticos trimestrais de forma simples mas verdadeira e de permanecer no local e como contratos comerciais com as entidades financiadoras nos anos consequentes.

Eventualmente podem ser estabelecidas também parcerias com universidades ou serviços que apoiem o desenvolvimento das ideias e negócios - através de reuniões mensais (briefings ) de acompanhamento e controlo da conta de exploração.

Ou seja algo muito simples a semelhança do Financiamento de micro Mini empresas aqui o objetivo será estimular o regresso ao mercado de trabalho pessoas que necessitem de trabalhar e que tenham espírito Empreendedor **sem que este projecto contemple apoios financeiros directos**, permitindo contudo que seja acumuláveis com os já em vigor , por exemplo IEPF se o empreendedor reunir as condições ai exigidas

Com os cordiais cumprimentos

#### **Email 8**

**Nome:** Mauro Pereira

**Assunto:** Contributos para o programa bairros saudáveis

**Comentário:**

Boa tarde,

O meu nome é Mauro Pereira, sou investigador na Faculdade de Arquitetura de Lisboa. A minha investigação é sobre o contributo das características das cidades no estado do saúde da população.

No seguimento, no debate de hoje dia 17 de Setembro, gostaria de sugerir que as propostas fossem avaliadas tendo em conta o seu contributo para os vários determinantes da saúde. Acredito que as propostas deverão ter um carácter de criação de políticas e mudança de hábitos, mas que sejam acompanhadas de intervenções no território que suportem essa mudança de hábitos.

Finalmente, gostaria de manifestar o meu interesse e disponibilidade para dar o meu contributo para o projeto de bairros saudáveis.

Com os melhores cumprimentos,

#### **Email 9**

**Nome:** Vitor Dauphinet - Cooperativa Lemon People



**Assunto:** Parcerias locais – promotores e parceiros

**Comentário:**

Exmos Senhores,

Venho colocar-vos uma situação concreta.

A nossa cooperativa (Lemon People), que tem sede em Cascais, percorreu a zona centro do País com vista a encontrar uma Câmara interessada em ser parceira do nosso projecto de promoção da saúde. A Câmara que se mostrou interessada foi a de Torres Vedras, com quem estamos a tentar concretizar esta iniciativa.

Tendo em conta que se tratam de organizações sediadas em diferentes territórios, gostaria de saber se mesmo assim, esta parceria é elegível para o programa Bairros Saudáveis.

Com os melhores cumprimentos

#### **Email 10**

**Nome:** Maria Morais

**Assunto:** Programas Bairros Saudáveis

**Comentário:**

Exmos Senhores

O maior flagelo dos Bairros do Porto é a venda de droga, é um crime; contudo são dadas habitações camarárias a famílias já identificadas e reconhecidas no seu tráfico, porquê? Medo de represálias? Conluio? Venda assistida?

Quando a venda de droga é feita nas ruas à vista desarmada de quem não quer olhar, porque é que a polícia não intervém?

Porque não se colocam câmaras de vigilância nos bairros? O direito à privacidade dos traficantes deve sobrepor-se ao direito à tranquilidade dos que lá moram?

Quando o consumo de droga é feito nas ruas à vista desarmada de quem não quer olhar, porque é que a polícia não intervém? Zelar pela sua Saúde é um dever de todo o cidadão consignado na Constituição da República.

Com os melhores cumprimentos

#### **Email 11**

**Nome:** Sílvia Moita

**Assunto:** bairros saudáveis

**Comentário:**

Boa tarde Sou sílvia Moita moradora no Bairro da casinha norte, tenho uma questão/sugestão moro há 20 anos perto de uma linha de água que tinha tudo para ser um espaço ajardinado com

bancos e percursos pedestres fantástica... mas infelizmente não passa de uma zona cheia de ervas sem um espaço para estar. É um bairro grande, sem zonas verdes de lazer.

Cumprimentos

#### **Email 12**

**Nome:** Nelson Dias

**Assunto:** Candidaturas

**Comentário:**

Boa noite Helena

Tenho acompanhado com interesse as sessões de esclarecimento realizadas até ao momento.

Entre muitas dúvidas e sugestões, destaco o receio que todos têm manifestado relativamente aos "profissionais das candidaturas". É uma preocupação legítima e fundada, pois o risco de algumas entidades se servirem dos territórios vulneráveis é real.

Para minimizar este risco, eu creio que seria possível introduzir dois requisitos;

- exigir que o diagnóstico e a definição das atividades tenham resultado, comprovadamente, de um processo participativo no bairro/território beneficiário;

- colocar um tecto máximo de financiamento para recursos humanos e custos gerais de funcionamento para as candidaturas promovidas por entidades cuja sede não se encontra no bairro/território beneficiário, ou que não possuem qualquer historial de trabalho nessas comunidades. Noutra perspectiva, exigir que uma percentagem (maioritária) do financiamento seja explicitamente gasta nas atividades e no território. Isto faria com que as candidaturas fossem menos atrativas para os "profissionais".

Este segundo requisito pode excluir alguns territórios que não têm entidades nesses sediadas, mas vale a pena avaliar os prós e contra desta situação.

Grato pela atenção,

Abraço

#### **Email 13**

**Nome:** Concha Tello – Leigos para o Desenvolvimento

**Assunto:** Sugestões

**Comentário:**

Exmos(as). Senhores (as),

Em primeiro lugar aproveitamos para felicitar pela iniciativa do Programa Bairros Saudáveis junto das comunidades mais vulneráveis. Conhecemos e sentimos diariamente as fragilidades

sociais no projeto de desenvolvimento comunitário que promovemos em parceria nos bairros da Caparica e Pragal, que foram ainda mais agravadas com a pandemia do Covid-19.

Após leitura detalhada do Projeto de Regulamento, deixamos aqui algumas sugestões para que possam integrar a elaboração do documento final regulamentar, se considerarem pertinentes:

1. Identificação de despesas não elegíveis
2. Data de início e fim do prazo das candidaturas

Com os melhores cumprimentos,

#### **Email 14**

**Nome:** Pedro Branco - Biblioteca Horta das Figueiras

**Assunto:** um pequeno contributo para a reflexão

**Comentário:**

Boa tarde

Li a proposta de regulamento do programa Bairros Saudáveis e parece-me muito positiva e coerente em todos os aspetos. Irrepreensível.

Quero apenas deixar um pequeno contributo para reflexão, sobre o critério que avalia a originalidade dos projetos.

É verdade que é uma alegria quando a humanidade encontra soluções originais para problemas (sejam novos ou antigos) que afetam as pessoas. Mas a originalidade nem sempre será um bom critério de avaliação para o valor de um projeto, pelo menos no âmbito social, económico ou ambiental.

Deixo apenas um exemplo: um fontanário público não é certamente uma solução original para o problema do acesso das populações à água. Mas será talvez muito mais valiosa em muitos locais do que uma "aplicação para telemóvel" que indique onde se encontra o bebedouro mais próximo.

Volto a salientar que o projeto de regulamento me parece muito positivo e equilibrado.

Com os melhores cumprimentos,

#### **Email 15**

**Nome:** Luis Paisana - Associação de Moradores do Bairro Alto

**Assunto:** Consulta Publica -Bairros Saudáveis

**Comentário:**

Exmos Senhores,

Junto enviamos os contributos da AMBA- Associação de Moradores da Freguesia da Misericórdia:

Sugerimos que as tranches tenham a seguinte distribuição sendo 50% com a assinatura do protocolo a tranche intermédio em junho com a entrega do relatório de acompanhamento de 40% e que a última de 10% com a apresentação final de forma a que os projetos possam ser desenvolvidos na sua plenitude sem grandes constrangimentos ( crédito de fornecedores, adiantamentos etc).

Cumprimentos

#### **Email 16**

**Nome:** Sílvia Silva – CM Torres Vedras

**Assunto:** Contributo | Projeto de Regulamento | Programa Bairros Saudáveis

**Comentário:**

Exmos. Srs.,

Vimos pelo presente apresentar o N/ contributo face ao V/ Projeto de Regulamento.

Relativamente ao Artigo 11.º - Tipologias dos projetos elegíveis, não consideramos claro o que se insere em cada uma das tipologias, nomeadamente “Ações ou intervenções pontuais”, “Serviços à comunidade”, “Pequenos investimentos e ações integradas”, pelo que consideramos que seria importante aditar uma descrição e clarificar as diferenças no regulamento.

No que diz respeito aos territórios a abranger, quando é referida a possibilidade da junção de várias zonas, consideramos que seria pertinente a explicitação do que se entende por zona. Por exemplo se poderá ser uma junção de várias freguesias que tenham em comum um conjunto de características que justifiquem um projeto transversal.

Com os melhores cumprimentos.

Atentamente.

#### **Email 17.1**

**Nome:** Associação dos Mediadores Ciganos de Portugal

**Assunto:** Identificação de zonas excluídas - Beja - Bairro das Pedreiras

**Comentário:**

Venho pela presente identificar o Bairro das Pedreiras em Beja com uma população de 1400 habitantes a viverem num bairro social construído há mais de 20 anos para 400 pessoas, sendo que os restantes vivem em barracas e lonas numa das zonas mais pobres de Portugal onde a anarquia é a voz de todos e onde toda a gente pode construir uma barraca em lonas que vivem à base de uma torneira de água para 500 pessoas

Agradecendo a vossa atenção para o assunto em questão.

Com os melhores cumprimentos,

#### **Email 17.2**

**Nome:** Prudencio Canhoto

**Assunto:** identificação de territórios para Bairros saudáveis

**Comentário:**

Venho pela presente identificar o Bairro das Pedreiras em Beja com uma população de 1400 habitantes a viverem num gueto numa das zonas mais pobres de Portugal onde a anarquia é a voz de todos e onde toda a gente pode construir uma barraca em lonas que vivem à base de uma torneira de água para 500 pessoas

#### **Email 18**

**Nome:** Pedro Almeida

**Assunto:** Apresentação de candidatura

**Comentário:**

Boa tarde,

Tenho um supermercado em Carregosa, Oliveira de Azeméis.

Trata-se de uma zona carenciada, com população idosa e dificuldade de deslocação.

Gostaria de fazer entregas ao domicilio mas isso envolve a compra de uma carrinha, e no minimo mais 2 pessoas, uma para entrega e outra para gerir encomendas, mas não tenho capacidade financeira.

Com este projeto consigo esse apoio que reverte a favor da comunidade local?

Cumprimentos

#### **Email 19**

**Nome:** Patrícia Neto Martins – SS Centro Distrital de Faro

**Assunto:** Bairros Saudáveis | contributos Consulta Pública

**Comentário:**

Boa tarde

Envia-se em anexo contributos sobre o projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

Obrigada

**Contributos anexos ao email 19**

## Artigo 2.º - Objetivo geral

Sugere-se nova redação: “O Programa visa dinamizar parcerias públicas e privadas e intervenções locais, com enfoque na promoção da saúde, da coesão social e da qualidade de vida das comunidades territoriais, através do apoio a projetos apresentados por associações, organizações de moradores, movimentos cívicos, coletividades, organizações não governamentais, IPSS, cooperativas ou outras entidades da economia social, em articulação, nomeadamente, com as autarquias, as autoridades de saúde ou demais entidades públicas.”

## Artigo 8.º - Critérios de elegibilidade

Condições de habitabilidade deficientes ou precárias, considerar também nos indicadores: sobrelotação da habitação; inexistentes condições de acesso ao abastecimento de água, saneamento e energia; residência em habitação não convencional (caravana, estrutura precária/provisória, etc.).

N.º significativo de moradores com rendimentos baixos ou muito baixos, considerar também nos indicadores: contratos de trabalho a tempo parcial e horários de trabalho reduzido (precariedade laboral); apoios do subsistema de solidariedade (RSI, pensões sociais, social desemprego, CSI, ...); apoios do subsistema de proteção familiar (encargos familiares e encargos nos domínios da deficiência e da dependência); população prisional com vigilância eletrónica; população ex-prisional; pessoas com baixo valor das pensões; agregados com crianças abrangidas pelo 1.º escalão do abono de família.

N.º significativo de pessoas com constrangimentos de acesso a cuidados de saúde, considerar também nos indicadores: utentes sem médico de família; falta de capacidade económica para realização de exames e consultas; taxa de primeiras consultas externas realizadas em tempo adequado (utentes referenciados).

N.º significativo de crianças e jovens em idade escolar a não frequentar a escola ou com elevada percentagem de insucesso, considerar também nos indicadores: taxa de não transição/não conclusão nos ciclos do ensino Básico e no ensino Secundário; taxa de abandono precoce de educação e formação.

N.º significativo de pessoas em situação de exclusão social, isolamento ou abandono, considerar também nos indicadores: beneficiários de ajuda alimentar; beneficiários de Centro de Apoio Familiar e Aconselhamento Parental; participações na Linha Nacional de Emergência Social; atendimentos da Ação Social; crianças e jovens abrangidos pelas CPCJ; insolvências de pessoas singulares; apoio judiciário a pessoas singulares.

## Artigo 9.º - Verificação da elegibilidade

No ponto 4 deverá ficar previsto que a coordenação regional poderá consultar, para validação da elegibilidade, o Conselho Local de Ação Social e/ou Comissões Sociais de Freguesia.

#### Artigo 10.º - Eixos de intervenção

No Eixo da Saúde, na alínea d) considerar como exemplos: Planeamento Familiar; Higiene Oral; Plataforma da Obesidade; Saúde Materno Infantil; Intervenção Precoce.

Acrescentar alíneas:

- Promoção da Saúde Mental, no âmbito da prevenção e Controlo (equipas do Centro de Saúde/equipa comunitária de Psiquiatria e Saúde Mental);
- Promoção de rastreios médicos de modo a atuar na prevenção ou minimização da progressão de doença numa fase precoce (hipertensão, diabetes, rastreios oncológicos);
- Promoção de ações de prevenção, dissuasão, tratamento, redução de riscos e minimização de danos, para indivíduos com comportamentos aditivos, consumo de drogas lícitas e ilícitas.

No Eixo Social, nas “iniciativas com vista à qualidade e segurança alimentar incluindo o apoio direto às famílias no acesso a bens alimentares essenciais”, é necessário garantir a inexistência de duplicação de apoios da ajuda alimentar (POAPMC/FEAC, resposta social Refeitório).

Acrescentar alíneas:

- Iniciativas no âmbito da multiculturalidade e interculturalidade;
- Promoção de Gabinetes de “ação integrada”, que agreguem em parceria as entidades públicas e privadas das áreas governativas elencadas (artigo 6.º) e permitam uma intervenção de caráter integrado/visão holística na esfera individual/familiar nas diferentes áreas: saúde, emprego, habitação entre outras. Deverá prever-se a possibilidade de integrar ou combinar atividades existentes nos bairros, como os “Gabinetes de Bairro” (dinamizados pelas autarquias locais) e outras estruturas/projetos associativos desenvolvidos nos bairros, por forma a complementar-se a atuação dos diferentes agentes.
- Iniciativas no âmbito da prevenção das diferentes formas de violência;
- Promoção de ações de prevenção em matéria de segurança e iniciativas no âmbito do combate ao isolamento social, junto de grupos vulneráveis: idosos, comunidades migrantes, crianças/jovens;
- Promoção de iniciativas no âmbito do envelhecimento ativo;
- Promoção de iniciativas que pautem o desenvolvimento de atividades inclusivas de população portadora de incapacidade ou deficiência;
- Promoção de iniciativas lúdico pedagógicas para ocupação dos tempos livres de crianças e jovens.

No Eixo Económico, acrescentar alíneas:

- Promoção da integração de pessoas portadoras de deficiência e incapacidade, no mercado de trabalho local;
- Promoção da integração socio profissional de jovens à procura do 1º emprego/estágios profissionais;
- Promoção de iniciativas que fomentem o empreendedorismo visando os recursos endógenos do território;
- Promoção de iniciativas de desenvolvimento de formas de “trabalho colaborativo ou trabalho cooperativo” - Coworking, baseado no compartilhamento de espaço, recursos e uso das novas tecnologias.

No Eixo Ambiental, acrescentar alíneas:

- Criação de hortas sociais, espaços verdes, promoção de ajardinamento, canteiros para árvores, arbustos e flores, aromáticas;
- Iniciativas de limpeza ambiental/remoção de lixo, monos, viaturas abandonadas.

No Eixo Urbanístico, nas “intervenções em habitações não permanentes que alojem trabalhadores sem vínculo laboral ou com contratos precários”, será de substituir a referência a trabalhadores sem vínculo laboral por trabalhadores sem contrato de trabalho escrito.

Acrescentar alíneas:

- Promoção de iniciativas, que visem a articulação com as entidades responsáveis na matéria, para colocação e/ou substituição de equipamentos reciclagem, contentores, iluminação, papeleiras, abrigos junto a pontos de transporte público e material urbano;
- Promoção de iniciativas, que visem a articulação com as entidades responsáveis, para implementação ou requalificação de equipamentos infantis, equipamentos geriátricos, e equipamentos para animais de companhia;
- Promoção da qualificação de espaços que permitam o exercício e prática de atividades físicas, recreativas e lúdicas;
- Iniciativas que visem a promoção da integração socio espacial dos bairros sociais, para eliminação de contextos de exclusão e estigmatização;

Artigo 11.º - Tipologias dos projetos elegíveis

Que exemplos podem ser dados relativamente aos “serviços à comunidade”?

Nas “ações integradas”, tem que estar incluído mais do que um Eixo de intervenção? Qual o número mínimo de Eixos de intervenção a considerar?

Artigo 16.º - Elementos da candidatura



Na alínea d) deverão ficar descritos para cada parceria os contributos ao nível de recursos materiais, equipamentos, humanos, etc..

Na alínea f) deverão ser incluídos elementos socio demográficos relevantes no âmbito do diagnóstico, que permitam uma breve caracterização das problemáticas a abordar, com uma contextualização detalhada e referência a diferentes documentos institucionais como: Carta Social, Carta Educativa; Estratégia Local para a Saúde, Plano Diretor Municipal, Diagnóstico Social, Plano de Desenvolvimento Social, entre outros que se revelem pertinentes para a justificação do projeto no âmbito do caráter da intervenção.

Na alínea l) a referência ao artigo 9.º deverá ser sobre o n.º 4 do artigo 9.º.

Acrescentar alínea:

- Monitorização do projeto nas diferentes fases (implementação, desenvolvimento, conclusão), por forma a atuar sobre eventuais constrangimentos e permitir a criação de mecanismos de sustentabilidade.

#### Artigo 21.º - Verificação de conformidade

Relativamente ao parecer de admissibilidade sobre as candidaturas, deverá equacionar-se a possibilidade de as equipas de coordenação regional efetuarem auscultação ou pedido de parecer junto dos representantes das áreas governativas das Forças de Segurança, Educação e Juventude e Desporto, para os projetos que envolvam ações respeitantes às matérias tuteladas, por forma a evitar-se a duplicação e sobreposição de ações, possibilitando inclusive a conjugação de sinergias com outros projetos em curso.

#### Artigo 22.º - Critérios de avaliação

Pertinência - considerar as várias medidas de política e os instrumentos existentes de índole local, para efeito de atuação concertada.

Participação - As parcerias deverão assentar em formas simples e desburocratizadas, facilitando o diálogo, a participação e a decisão, flexibilizando a procura de soluções na resolução de problemas.

Qualidade - sugere-se a inclusão do item complementaridade face a outros projetos no território.

Na avaliação deverá integrar-se a dimensão de género, avaliando a Igualdade de Género no impacto do planeamento, das medidas e ações, quer nas intervenção e iniciativas inerentes ao projeto candidatado.

#### Artigo 24.º - Lista final de classificação

No ponto 4, a palavra “pontuação” deverá ser substituída por “dotação”, uma vez que as candidaturas admitidas são pontuadas. O n.º 2 do artigo 23.º refere “As candidaturas admitidas são ordenadas na lista por ordem decrescente de pontuação, com indicação das que serão financiadas de acordo com a dotação do programa.”

Artigo 27.º - Financiamento das candidaturas aprovadas

Vai ser disponibilizada alguma lista de despesas elegíveis e/ou de despesas não elegíveis?

Artigo 29.º - Pagamento faseado

No n.º 2, qual a percentagem da 1ª tranche a transferir como adiantamento?

Sobre o n.º 3, não existe apresentação de pedidos de pagamento mas somente o envio de relatórios para a transferência das tranches intermédias?

Sobre o n.º 4, a validação da última tranche compreende a validação do alcance dos resultados esperados? O confronto dos resultados com indicadores medidos e estatística recolhida? A avaliação realizada pelos destinatários das ações?

Artigo 31.º - Acumulação com outras fontes de financiamento

Prever a possibilidade de complementaridade com iniciativas no âmbito da responsabilidade social, doações efetuadas, por parte de entidades empresariais (exemplos: tintas, materiais escolares, livros, equipamento eletrónico, mobiliário, matérias de construção civil, entre outros).

Sobre o n.º 2, é exigido no momento da submissão das candidaturas a apresentação de cartas de parceria financeira para os casos de apoios complementares?

Artigo 32.º - Conflito de interesses

No ponto 2, nos impedimentos deve ser acrescentada a presença de algum membro do Programa em órgãos consultivos de entidades promotoras ou parceiras.

Artigo 35.º - Voluntários

Deverá verificar-se a possibilidade de os voluntários se encontrarem inscritos e registados nos Bancos de Voluntariado locais, por forma a complementar atuações.

## **Email 20**

**Nome:** Gonçalo Byrne - Ordem dos Arquitectos

**Assunto:** Contributo da Ordem dos Arquitectos | Consulta Pública do Projecto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis

**Comentário:**

**Exmos. Senhores,**

No âmbito da Consulta Pública do Projecto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, a Ordem dos Arquitectos vem, por este meio, apresentar os seus contributos constantes do documento que se anexa.

Com os melhores cumprimentos,

### **Contributos anexos ao email 20**

A Ordem dos Arquitectos é uma pessoa colectiva de direito público, ao abrigo do regime de direito público no desempenho das suas tarefas públicas (Estatuto da Ordem dos Arquitectos, n.º 2, Artigo 1.º).

Relevando a importância do Programa Bairros Saudáveis, criado pela Resolução de Conselho de Ministros 52-A/2020, de 1 de Julho, rectificada pela Declaração de Rectificação nº 25-B/2020, de 23 de Julho, no contexto actual, pela sua componente social, cultural e económica que, a par da resolução de problemas intrínsecos às comunidades locais mais atingidas, susceptíveis ou vulneráveis à pandemia, promove o envolvimento entre as entidades e organizações locais, públicas e privadas, e os seus habitantes, contribuindo para a fomentação e desenvolvimento dos valores de cidadania, a Ordem dos Arquitectos apresenta os seus contributos no âmbito da presente Consulta Pública.

Sem deixar de valorizar os princípios do Programa, que assentam em processos participativos, colaborativos e integrados, com vista, entre outros, à melhoria do habitat e das condições ambientais e da qualidade de vida, destacamos, no Projecto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis, alguns factores potencialmente críticos para a sua implementação e efectivação no território nacional:

- Os projectos a apresentar no âmbito do programa poderão ser complexos na sua concepção e implementação, direccionados para instituições e grupos pouco experientes na dinamização deste tipo de projectos e na organização de processos de concurso a este tipo de apoios e financiamentos;
- Dificuldade generalizada destas instituições e grupos no acesso a recursos humanos com competências técnicas adequadas a este tipo de projectos;
- Territórios elegíveis muito restritivos, visto terem que responder pelo menos a três critérios de elegibilidade referidos no artigo 8º do Regulamento. As condições deste artigo direccionam os projetos para situações de grande precariedade, as quais exigem respostas com recursos económicos e humanos elevados, não disponíveis no programa;
- Programa com foco muito direccionado para bairros deprimidos em Áreas Metropolitanas;
- Limites financeiros para os apoios potencialmente insuficientes face à gravidade das situações a que pretendem dar resposta, nomeadamente as que se referem aos eixos económico, ambiental e urbanístico;
- Estrutura de governança sectorizada com ausência de instituições relacionadas com as valências ambientais e urbanísticas.

Tendo em conta estes constrangimentos, considera-se a possibilidade do programa resultar:

- Na dificuldade de apresentação de candidaturas por parte das instituições e grupos;
- Na dificuldade em executar as candidaturas que vierem a ser aprovadas e em atingir os resultados contratualizados;
- Na perda de oportunidade para ensaiar soluções inovadoras para situações comuns e facilmente dissemináveis.

Nestes pressupostos, e por se revelar uma ferramenta de participação activa das populações e comunidades nos seus territórios, apresentamos os seguintes contributos:

- Promover a interligação do Programa com a Estratégia Local de Habitação, que está a ser implementada pelos municípios para cada território com base num diagnóstico das carências existentes e dos recursos e das dinâmicas de transformação das áreas a que se referem, de forma a definir as metas e os objectivos a atingir no período da sua implementação;
- Articular os objectivos e as acções a desenvolver com as outras iniciativas sectoriais, nomeadamente acções locais urbanas, sociais, de emprego, educação e saúde, envolvendo os actores locais, em articulação com as entidades públicas e privadas nos territórios em causa, com um programa específico a implementar;
- Aumentar a elegibilidade, alargando as situações previstas em cada um dos critérios (alíneas dos critérios 1, 2, 4 e 6) definidos no artigo 8º, para permitir o apoio a pequenas comunidades localizadas em territórios urbanos, peri-urbanos e rurais, que, pela sua exemplaridade, podem constituir boas práticas a replicar;
- Incluir nas tipologias de trabalhos elegíveis prestações de serviços relacionadas com projectos técnicos e com a dinamização das parcerias ou, em alternativa, funcionar em articulação com outros programas;
- Mobilizar equipas técnicas contratadas para apoiar as candidaturas em todo o território nacional e, nessa iniciativa, concretamente no que se refere aos eixos ambiental e urbanístico, e num processo de serviço público, incluir arquitectos;
- Aumentar o limite de financiamento considerando a hipótese de candidaturas complementares do mesmo promotor, sobretudo nas tipologias de pequenos investimentos e acções integradas com as comunidades, tendo em conta o Plano de Acção da Economia Circular local;
- Integrar outras valências que podem contribuir para a sustentabilidade dos projectos, como por exemplo a produção de energia, conceito de comunidades energéticas, tendo em atenção as directivas comunitárias sobre a Energia Renovável e Eficiência Energética;
- Monitorizar os projectos a implementar, através do acompanhamento por técnicos qualificados em urbanismo e arquitectura na apreciação das propostas submetidas a candidatura. Esta participação deve ocorrer no âmbito das candidaturas que incidam sobre o Eixo de Intervenção Ambiental e o Eixo de Intervenção Urbanístico, nomeadamente intervenções de qualificação do espaço público e/ou comum e de melhoria das condições do edificado habitacional ou comunitário, e intervenções no tecido edificado, apoio na regularização de questões urbanísticas, instalação de equipamentos desportivos, culturais ou de outra relevância comunitária, intervenções para a criação de acessibilidades para pessoas com

mobilidade condicionada e intervenções no edificado habitacional, permanente e não permanente;

- Atendendo a que, conforme estabelecido no n.º 2 do artigo 1.º do Projecto de Regulamento, o Programa Bairros Saudáveis abrange exclusivamente o território nacional continental, excluindo as Regiões Portuguesas Periféricas, nas quais se inclui a Região Autónoma dos Açores e a Região Autónoma da Madeira, considerar o alargamento do programa às Regiões Autónomas Portuguesas, sem prejuízo da sua adaptabilidade face ao poder político-administrativo das respetivas Regiões.

## **Email 21**

**Nome:** Susana de Almeida Mesquita – CM Sintra

**Assunto:** Programa Bairros Saudáveis - Consulta pública

**Comentário:**

Cara Senhora Arquiteta Helena Roseta e toda Equipa, boa tarde.

Vimos por este meio felicitar-vos pela iniciativa Bairros Saudáveis e por todo o trabalho que têm desenvolvido em tão curto espaço de tempo. Trata-se de um Programa muito pertinente útil e necessário ao desenvolvimento dos processos de cidadania e participação das comunidades de Sintra.

Enquanto Município, embora não nos possamos candidatar como entidade promotora de projetos, seremos certamente parceiros das entidades que constituem a nossa Rede Social e que atuam no território do Concelho.

Nesse sentido, temos feito um esforço na divulgação do Programa junto do CLAS e CSF, bem como auscultado algumas entidades parceiras sobre o interesse em participarem no Programa, nomeadamente as cuja área de intervenção se localiza nos bairros de habitação social municipal, territórios com elevadas problemáticas e vulnerabilidades, nas quais os processos participativos se tornam ainda mais necessários, a fim de contribuírem de forma positiva para a qualidade de vida dessas comunidades.

Surgiram assim algumas questões que vos enviamos no âmbito da consulta pública que se encontra a decorrer e que, esperamos, contribuam para o sucesso do Programa, a saber:

- Prazos de candidatura apertados (apenas durante o mês de outubro 2020) (Artigo 4º). Poderá ser revisto o prazo?;

- Eventual dificuldade no estabelecimento de parcerias entre instituições;

- Dificuldade por parte das entidades promotoras na conceção das candidaturas e preparação dos orçamentos para os projetos. Como conseguem ter o apoio de mentores que está previsto e em tempo útil (Artigo 18º e 19º)?

- Os mentores são disponibilizados pelo Programa ou serão as entidades promotoras a seleccionar?

- Dificuldade na conceção e implementação dos projetos/ações devido às medidas de mitigação no âmbito da COVID 19;
- Dificuldade na capacitação das comunidades locais motivando a sua auto participação, especialmente nos bairros de habitação municipal;
- Como promover a participação de voluntários? Qual será o seu papel no desenvolvimento dos projetos? Terão direito ao pagamento de bolsa? (Artigo 35º);
- Pode uma única entidade promotora assumir a coordenação ao nível do Concelho e estabelecer parcerias com outras entidades localmente, por freguesia?
- Está prevista a avaliação do impacto nos territórios onde forem desenvolvidos os projetos?
- De que modo o Município terá conhecimento dos projetos que irão ser desenvolvidos no concelho de Sintra neste âmbito, caso não faça parte das parcerias? Através da Coordenação Regional? Da Rede Social? Do site do Programa?

Mais uma vez felicitamos-vos pela iniciativa e agradecemos toda a colaboração prestada.

Atenciosamente.

#### **Email 22**

**Nome:** Cristina Ayres - ACESSO - Associação para a Cidadania, Educação, Saúde, Sonhos e Oportunidades

**Assunto:** Programa Bairros Saudáveis - Pronúncia sobre Regulamento

#### **Comentário:**

Exmos Senhores,

No âmbito da consulta pública em curso, venho apresentar o contributo da associação ACESSO para o regulamento do programa Bairros Saudáveis.

Uma das vertentes que nos parece essencial neste interessantíssimo programa é a possibilidade de este disponibilizar mentoria na fase de construção de cada candidatura. Após o estudo da atual versão do regulamento, a nossa sugestão é que se clarifiquem os passos que um cidadão ou uma organização deve dar para obter essa mentoria.

Aproveito para manifestar o interesse da ACESSO em usufruir da referida mentoria para benefício de um programa denominado Educação e Proatividade, que esta associação está a promover tendo em vista o encorajamento de tomadas de iniciativa por parte de cidadãos comuns.

A Presidente da Direção,

#### **Email 23**

**Nome:** Tiago Maia - MatosinhosHabit

**Assunto:** Consulta Pública - Programa Bairros Saudáveis

## Comentário:

Car@s amig@s,

No âmbito do processo de Consulta Pública do projeto de regulamento do Programa “Bairros Saudáveis”, aprez-nos primeiramente elogiar a iniciativa e a proposta que se apresenta, pela precisão da sua formulação e o interesse do conteúdo.

Temos vindo a acompanhar atentamente, desde o anúncio do programa, a condução do processo de implementação, procurando dinamizar um amplo diagnóstico junto das instituições locais e mobilizar esforços para a ponderação de projetos que encaixem nos perfis identificados. Assim sendo, tal como tive oportunidade de transmitir no decorrer do debate organizado pela Rede H, que teve lugar no passado dia 17 de setembro, anotamos algumas sugestões que podem eventualmente ser pertinentes, que passamos a expor:

- No que se refere à valorização da participação da comunidade e da formalização de parcerias, consubstanciada no artigo 15.º e posteriormente pontuada nos critérios de avaliação previstos no artigo 22.º, propomos a majoração das candidaturas pela dimensão do número de parcerias ou do envolvimento efetivo da comunidade, o que permitirá estimular o objetivo primeiro do programa, de convidar à auto-organização das comunidades e fomentar o trabalho em rede. Como sugestão alternativa, identificamos ainda a possibilidade da formalização de candidatura depender de um número mínimo de entidades parceiras, com a ponderação do acréscimo de discriminação da previsão de funções efetivas de cada entidade (opcional - garantindo a sua participação real);

- Relativamente ao constante no artigo 4.º, particularmente na identificação do ciclo do programa, é referenciado que se inicia a 1 de julho de 2020 e termina em 31 de dezembro de 2021. Face à data em que nos encontramos, aos formalismos inerentes à implementação do programa, à proximidade entre o anúncio do programa e a fase de candidatura e às atuais contingências que podem fazer atrasar a definição das candidaturas e sobre as quais se projetam consequências posteriores, atendendo à vocação do apoio para comunidades afetadas pela pandemia, poderá ser considerado o alargamento dos prazos previstos e averiguada a integração de uma nova fase de candidatura (caso a mesma não esteja prevista), previsivelmente no próximo ano;

- No que concerne à verificação da elegibilidade dos projetos, nomeadamente pela apresentação das declarações de confirmação, tal como menciona o artigo 9.º, entendemos e colocamos à consideração, que seja prevista a possibilidade de, em determinados índices, a autarquia/empresas municipais deterem a capacidade de atestar os respetivos critérios, tal como as Juntas de Freguesia, já que determinada informação poderá estar confinada a estas entidades. Enquanto Empresa Municipal de Habitação em Matosinhos, demonstramos o exemplo da gestão da habitação social, sob a nossa alçada, pelo que a informação atinente estará previsivelmente na nossa posse. Neste caso, deverá ser esta entidade a verificar e validar os dados, tal como em outras situações poderá replicar-se igual procedimento. Solicitamos, portanto, a melhor análise desta variável;

- Por último, atendendo ao financiamento das candidaturas aprovadas (artigo 27.º), é dito que as “despesas elegíveis das candidaturas aprovadas são financiadas a 100% e não podem exceder o limite máximo do financiamento atribuído”, pelo que se deduz que o orçamento do projeto tem de estar enquadrado no apoio a que se candidata, não podendo ultrapassar essa referência e ser participado por outras fontes de financiamento. Posteriormente, no artigo 31.º, referente à acumulação com outras fontes de financiamento, é conferida a possibilidade do financiamento ser complementado com outros apoios e recursos, o que nos levanta algumas dúvidas quanto à compatibilização dos artigos. Não questionando a validade de qualquer opção, sinalizamos para eventual esclarecimento.

Agradecemos a atenção e fazemos votos do sucesso deste programa, que será também a mais valia dos portugueses.

Abraço para tod@s,

#### **Email 24**

**Nome:** Daniela Serralha

**Assunto:** Contributo consulta pública - Projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis

Comentário:

Muito boa noite,

Segue contributo e proposta de alteração ao Projeto de Regulamento do Programa Bairros Saudáveis.

Muito obrigada,

#### **Contributos anexos ao email 24**

Artigo 14º - Entidades Promotoras

1. Podem ser entidades promotoras as associações, organizações de moradores, coletividades, organizações não governamentais, IPSS, cooperativas, fundações, movimentos cívicos e organizações de propriedade privada sem fins lucrativos de cariz social, cultural, recreativo, desportivo ou religioso e outras entidades que se enquadrem na Lei 30/2013 de 8 de maio, que estabelece as bases gerais do regime jurídico da economia social.

4. ... Acrescentar - freguesia.

“...Apenas uma candidatura para por bairro, zona, freguesia ou território..”

Adotar iguais conceitos no articulado superveniente.

Contributo e Comentário:

- Considero assim que não devem as ordens profissionais ser promotoras.
- Considero ainda que os Municípios mesmo os de dimensão menor, tal como qualquer entidade pública não deverá ter papel de promotor, podendo integrar parcerias, não havendo lugar a benefício de qualquer montante do financiamento.
- Também em nenhum momento ou circunstância deverá ser permitido parceria com empresas privadas e muito menos estas poderão ser promotoras.

- Proposta de novo articulado, no sentido de nele constar:

1- Avaliação externa ao programa. (Obrigatoriedade)

2- Possibilidade de criação de unidade de avaliação interna a reunir em várias fases do programa (a definir) – com regulamento próprio que proposto pelas equipas regionais e aprovado pela Coordenação Nacional. (Recomendação)

#### **Email 25**

**Nome:** Constantino Sakellarides



Cara Arq. Helena Roseta, conforme prometido, é com todo o gosto, que lhe remeto um breve comentário sobre o Programa "Bairros Saudáveis". Estou ao seu dispor para qualquer ajuda que lhe pareça necessária.

### **Contributos anexos ao email 25**

Procurar, no contexto atual, promover a saúde e a qualidade de vida de comunidades particularmente vulneráveis, através de iniciativas locais em todo o espaço nacional, constitui uma iniciativa muito bem-vinda. Nesta altura, para ser conciso, esta iniciativa merece-me 2 comentários.

#### **Comentário 1.**

Apesar de um dos grandes méritos do programa ser a promoção da iniciativa local, isso não dispensa um mínimo de "planeamento", como processo de aprendizagem coletiva. Tal requereria a quantificação dos objetivos específicos do programa:

"a) Promover iniciativas de desenvolvimento local e de capacitação das comunidades locais, dando apoio material e institucional à auto-organização da população e à sua participação na melhoria das respetivas condições de vida e dos determinantes em saúde;

b) Viabilizar intervenções céleres e eficazes que criem comunidades mais resilientes, inclusivas e saudáveis, através da transformação do capital social e humano, da cidadania ativa e do trabalho em rede;

c) Promover o desenho e a gestão participados na construção e requalificação de espaços públicos e/ou comuns mais seguros, inclusivos e saudáveis, que valorizem o desenvolvimento humano e a sustentabilidade ambiental;

d) Eliminar barreiras ou fatores de discriminação, contribuindo para uma imagem positiva das diferentes comunidades que partilham o espaço local e combatendo informações falsas ou estigmatizantes".

Isso não será de tentar fazer, inicialmente, a nível nacional, mas haveria que procurar fazê-lo, com base no conjunto dos projetos aprovados. Para isso seria necessário um dispositivo técnico de apoio (central/regional/local). Idealmente, as Unidades de Saúde Pública dos ACES, seriam parceiros adequados para este fim, mas, nas circunstâncias atuais, a sua capacidade para o efeito estará muito diminuída.

#### **Comentário 2.**

Um dos grandes desafios do programa será seguramente o de promover a literacia em saúde das populações dos "bairros saudáveis" de uma forma apropriada às suas características específicas. A "produção" de inteligência colaborativa entendida como "a partilha ativa do conhecimento com a intenção de convergirmos na realização de objetivos comuns e aprender conjuntamente com a experiência" é uma necessidade óbvia. Julgo que isso precisara de um dispositivo de coordenação/apoio a nível nacional. Este não terá que inventar "a roda". Bastará começar por inventariar e utilizar trabalho já feito nesse sentido, e "acrescentar" à medida que que o programa se for desenvolvendo.

**Geral - Email 21**

**Nome:** Bruno Rebelo, Filipa Malcata, Joana Carvalho, Nuno Do Amparo, Tânia Pereira – Alunos da Escola Nacional de Saúde Pública

**Assunto:** Sugestões para o programa bairros saudáveis

**Comentário:**

Exma. Professora,

No âmbito da unidade curricular de Princípios e planeamento em promoção da Saúde enumeramos as nossas propostas para melhoria do regulamento do programa Bairros Saudáveis:

1. Quantificar o que representa um número significativo.
2. Dificuldade na obtenção de dados desagregados da cobertura vacinal por bairro;
3. Especificar o que representa uma elevada percentagem de insucesso;
4. Incluir um eixo da educação
5. Ponderar a utilidade de criar equipas de coordenação local (com representantes de vários eixos).

Muito obrigado pela atenção.